



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 056/2020</i>	<i>DATA 04/06/2020</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

CONSENSO -SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO

MANUTENÇÃO E A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA FUNCIONAL DO GSAN

CONTRATO Nº056/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e **CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ 19.216.165/0001-23, com sede à Rua da Alfandega, 35, loja 401 Shopping Paço Alfandega, Bairro Recife, CEP 50030-030, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio administrador **Carlos Elmano Rodrigues Ferreira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CNPJ sob nº 101.673.664-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Senhor Presidente da DESO, no **Processo Administrativo nº 66838/2020**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da contratação direta por dispensa emergencial 31/2020, cujo resultado foi homologado em data de 1º/6/20 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO) e cláusulas aqui estabelecidas da Contratante.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados de informática, relacionados com a manutenção e a evolução tecnológico funcional do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, incluindo-se sistemas auxiliares do modelo de gestão da DESO que contribuem com elementos de estudos, dados, processos, informações para o suporte e evolução da infraestrutura de tecnologia, com

foco nas atividades do Setor Comercial.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1- A DESO pagará à Contratada pelos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R\$467.053,20** (quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos proveniente de sua **Receita Própria – Rubrica 10.**

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **180(cento e oitenta) dias**, a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A Contratada será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar o CND (INSS), o CRF (FGTS), Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.0 A contratada deverá conhecer as características técnicas e a implementação do GSAN de forma que os serviços ora licitados não sofram descontinuidade, sendo capacitada em fornecer todo o suporte técnico que seja necessário.

6.1-Estrutura de assistência à contratante

Durante o período do contrato a contratada deverá manter estrutura de pessoal para atender as demandas da contratante no que se refere a suporte na utilização do Sistema Comercial GSAN, manutenção corretiva e preventiva, manutenção evolutiva, desenvolvimento de novas funções, suporte tecnológico ao ambiente e Gerenciador de Banco de Dados além de outros serviços correlacionados à gestão comercial e melhorias ao sistema de gestão da DESO. Também deverá: (i) disponibilizar a permanência de um analista de sistemas com comprovada experiência na área comercial de empresas de saneamento, na cidade de ARACAJU (SE), a fim realizar levantamento de requisitos, treinamento de usuários, homologação de novas funções, suporte aos usuários finais e à equipe técnica de TI da DESO; (ii) prover atendimento remoto com competência multidisciplinar para dar suporte ao aplicativo GSAN, bem com ao seu ambiente operacional e demais softwares correlatos, aplicativos ou básicos.

6.2 – Manutenção Corretiva ao Sistema de Gestão Comercial

Entende-se por manutenção corretiva a correção de falhas apresentadas pelo sistema e/ou funcionalidade, bem como as correções que sejam necessárias na base de dados provocadas pelo mau funcionamento do sistema.

Estes serviços estão relacionados ao Sistema de Gestão Comercial, Sistema de Gestão de Serviços, Agência Virtual e aos novos sistemas/módulos/funções que forem agregados ao Sistema de Gestão Comercial.

Neste sentido, a CONTRATADA deverá manter, conforme estrutura de assistência à CONTRATANTE, equipe disponível de forma a prestar pronta assistência técnica.

Independente da forma de solução do problema, em caso de sistema inoperante não relacionado a problemas de funcionamento de hardware, fica estabelecido o limite máximo de 24 horas para reativar o sistema, garantindo as funções essenciais do Sistema de Gestão Comercial, principalmente as que afetam o Faturamento e o atendimento ao público.

6.3 – Manutenção Preventiva e Evolutiva das Aplicações e Suporte Técnico Operacional

A manutenção preventiva tem como objetivo a realização de ajustes e procedimentos para evitar a ocorrência de falhas, tornar o sistema mais rápido e seguro.

A manutenção evolutiva cobre as atividades para (i) adequar uma função existente às particularidades da DESO; (ii) assessoria para recuperação de programas, arquivos ou outros componentes do Sistema que tenham sido danificados em decorrência de intervenções da DESO; (iii) instalar novas versões do Sistema, geradas em função de manutenções legais corretivas e de atualização tecnológica.

Entendam-se como manutenção legal corretiva as adaptações no Sistema para manter-se fiel à legislação nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como das entidades gestoras e reguladoras.

Os serviços de apoio e suporte técnico ao ambiente operacional visam manter ativo, seguro e disponível o ambiente de software sobre o qual os sistemas são executados, atendendo às características e condições específicas.

A execução dos serviços acima será efetuada pela Contratada através de uma equipe multidisciplinar. Os serviços estão limitados a 1/6 (um sexto) mensais das quantidades estipuladas na planilha de preços, para consultoria, análise de sistemas e programação de computadores.

A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico através de Help Desk, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 – 18:00hs, para apoiar a prestação dos serviços de manutenção.

6.4 – Desenvolvimento de Novas Funções

Esta atividade se caracteriza pelo desenvolvimento de novas funções ou execução de serviços correlatos e convergentes com os objetivos de aprimoramento e evolução do Sistema de Gestão da DESO. A contratada deverá disponibilizar um banco de 2.250 horas técnicas que serão usadas ao longo do contrato por demanda e mediante aprovação prévia de proposta técnica, definindo: escopo; cronograma negociado entre as partes e pontos de controle, e a quantidade de horas técnicas previstas para execução do objeto. Abaixo alguns exemplos que poderão ser demandados de acordo com as prioridades e necessidades da Deso.

- Análise e adequação de processos de negócio e customização dos sistemas aos novos processos.
- Integração com os sistemas legados e novos sistemas que venham a ser utilizados pela DESO. Por integração, entende-se a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados.
- Desenvolvimento de Novas Funções no próprio GSAN ou nos sistemas/módulos correlatos.
- Integração com sistema de Telemetria dos macromedidores.
- Atualização cadastral através de fotointerpretação.
- Integração com sistema de geoprocessamento.
- Consultoria e desenvolvimento de templates na implantação e manutenção do sistema de Business Intelligence(BI).
- Outros serviços/sistemas correlatos.

6.5. Analista de Negócios

Periodicamente, em virtude das demandas da DESO, atendendo a solicitação encaminhada pelo gestor do contrato, a contratada encaminhará a sede da DESO, um analista de negócios, conforme programação estabelecida entre a DESO e a Contratada. Esses serviços estão limitados a 40 horas mensais.

6.6 – Especificações das Funções do Sistema de Gestão Comercial GSAN

Descrevem-se a seguir as características e funções do Sistema de Gestão Comercial GSAN.

6.6.1 – Arquitetura do GSAN

O GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento foi desenvolvido visando atender, de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa de Saneamento, no que se refere a Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação, Prestação de Serviços e Atendimento ao Público, bem como realizar a integração com as Áreas Contábil, Financeira e Operacional, além das Informações Gerenciais e Agência Virtual.

O GSAN funciona completamente no ambiente WEB e utiliza as tecnologias open-source em evidência no mercado, estando de acordo com as políticas do Governo Federal na adoção de software livre.

As tecnologias JAVA, JSP, HTML, CSS, Hibernate, Struts e EJB, integradas ao servidor de aplicação JBOSS, trabalhadas através de um processo de desenvolvimento de software que utiliza a notação UML – Unified Model Language é a base tecnológica do sistema, combinada com o banco de dados Oracle, que garante o devido armazenamento das informações, comprovando sua robustez. Entretanto, o sistema funciona também em outros SGBDs.

Os relatórios implementados utilizam a tecnologia JasperReports, que permite a geração em vários formatos, como PDF, RTF, XLS e HTML, e possibilita o armazenamento e a disponibilização de forma simples. Como exemplo, o usuário pode gerar um relatório e enviá-lo por e-mail anexando o arquivo no formato PDF.

Todos os softwares utilizados no desenvolvimento do GSAN, além de modernos, possuem características de serem livres e abertos, permitindo multiplicidade de plataformas e total independência na escolha de fornecedores de equipamentos e softwares, além de autonomia na emissão de relatórios (OpenOffice/BrOffice, PDF, EXCEL, WORD e outros), gerando uma significativa economia com o pagamento de royalties aos fornecedores. Além disso, as instituições usuárias dos sistemas podem ter autonomia para atualizar os módulos existentes e desenvolver novos módulos e aplicações de seu interesse.

A característica integradora do GSAN oferece mecanismos que facilitam a troca de informações com outros sistemas, como ERPs – Enterprise Resource Planning, facilitando trabalhos de conciliação contábil e bancária.

CLÁUSULA VII – DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

7.0 O sistema contempla um conjunto de módulos que permitem a gestão plena das atividades comerciais e os módulos que compõem as atividades de gerenciamento dos serviços internos e externos prestados pelas diversas unidades da empresa e órgãos usuários do sistema.

7.1 O conjunto de módulos que integram o GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento contempla os conteúdos e funcionalidades básicas detalhadas a seguir:

7.2. Módulo de Cadastro

Este módulo é responsável por toda e qualquer atividade e informação de cadastro, sendo, portanto, a base para todo o sistema. Neste módulo estão definidas as bases de registros dos dados de identificação dos pontos físicos das ligações de água e de coleta de esgoto, bem como a sua vinculação com as tabelas básicas de alimentação do sistema: categoria de usuários; tipos de serviços utilizados; classe de tarifas; distritos/setores de abastecimento; bacia de esgotamento; município e regionais a que pertencem, bem como os dados de identificação das pessoas físicas ou jurídicas que interagem com o GSAN, endereços da ligação e de cobrança, e forma de cobrança.

O Módulo de Cadastro compreende as seguintes funcionalidades:

Manutenção/Consulta às seguintes tabelas:

- Cliente (Pessoa)
- Imóvel
- Categoria
- Subcategoria

- Localidade
- Setor Comercial
- Quadra
- Região
- Microrregião
- Bairro
- Logradouro
- CEP
- Distrito Operacional (Setor de Abastecimento)
- Bacia
- Tabelas Básicas
- Município
- Gerência Regional
- Rota
- Faixa Área Construída
- Faixa Volume Reservatório
- Faixa Volume Piscina
- Tipo Cliente
- Sistema Esgoto
- Parâmetros do Sistema
- Perfil de Quadra
- Geração das Informações Gerenciais de Cadastro
- Registro das Alterações Efetuadas

7.3 Módulo de Micromedição

Este módulo trata do processo de coleta de dados que permite a automação das leituras e rotas dos fiscais de campo, viabilizando a utilização de coletores portáteis de dados com integração com o sistema de faturamento, através do envio e recebimento de arquivos. Além da coleta de dados de consumo, o sistema permite o controle da segurança e consistência dos dados obtidos, a emissão de alertas visuais ou sonoros nos casos de inconsistências ou ocorrências fora de padrão, o registro de ocorrências e o controle de ligações inativas (cortadas ou desativadas) existentes na rota, além de possibilitar o controle efetivo da produtividade dos leituristas.

Este módulo também é responsável por todas as rotinas de controle físico dos hidrômetros da companhia, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos: acompanhamento do estoque e situação dos hidrômetros existentes; hidrômetros disponíveis para uso; hidrômetros desativados; hidrômetros em manutenção; histórico da vida útil do hidrômetro (data de aquisição, data de instalação/reinstalação, datas de aferições, motivos e resultados, banco de dados com os volumes medidos de cada hidrômetro durante toda sua vida útil, outras ocorrências etc.); e a possibilidade de cadastramento de hidrômetros novos por lotes.

O Módulo de Micromedição compreende as seguintes funcionalidades:

- Manutenção/consulta ao cadastro de hidrômetros
- Geração de dados para leitura
- Registro das leituras e anormalidades
- Consistência das leituras e cálculo dos consumos
- Rateio de consumo para as ligações com medição individualizada
- Análise das exceções de leituras e consumos
- Alteração de dados para faturamento
- Substituição de consumos anteriores
- Manutenção de vínculos de medição individualizada
- Consultas
- Histórico de medição e consumo
- Histórico de instalação de hidrômetro
- Histórico de medição individualizada
- Histórico de movimentação de hidrômetro
- Fiscalização e confirmação de dados cadastrais no processo de leitura
- Registro de imóveis não cadastrados nas rotas de leitura
- Geração de arquivo para leitura com entrega simultânea da conta
- Geração e controle das faixas falsas de leitura

- Fiscalização, por amostragem, das leituras informadas pelas empresas terceirizadas
- Manutenção/Consulta às seguintes tabelas:
 - Marca de Hidrômetro
 - Capacidade de Hidrômetro
 - Diâmetro de Hidrômetro
 - Tipo de Hidrômetro
- Geração das informações gerenciais de micromedição

7.4 Módulo de Faturamento

Este módulo efetua os cálculos e a emissão das contas de consumo ou faturas de cobrança de cada período predefinido, possibilitando, ainda, a revisão de erros localizados ou a reemissão de contas revisadas. O módulo formata as contas para impressão local ou remota (ambiente de terceiros) e formulários pré-impressos. Gera, também, relatórios de controle financeiro/contábil do faturamento. Este módulo também prevê a integração com o módulo de impressão simultânea de conta no ato da leitura do hidrômetro.

O Módulo de Faturamento compreende as seguintes funcionalidades:

- Inclusão/manutenção da tabela de tarifas
- Registro do cronograma de faturamento
- Comando de atividade de faturamento
- Execução de atividade de faturamento
- Simulação de faturamento de grupo
- Faturamento de grupo
- Cálculo dos valores de água e esgoto
- Simulação de cálculo da conta
- Emissão das contas
- Refaturamentos
- Inclusão de conta
- Cancelamento de conta
- Retificação de conta
- Alteração de vencimento
- Colocação de conta em revisão
- Retirada de conta de revisão
- Registro de vencimento alternativo
- Encerramento do faturamento
- Geração dos lançamentos contábeis integrados ao ERP Pirâmide
- Comando de situação especial de faturamento
- Inclusão/exclusão de Débito a Cobrar
- Contrato de Demanda
- Geração de Guia de Pagamento
- Recebimento e processamento do arquivo de leitura com entrega simultânea da conta
- Controle de documentos não entregues
- Inclusão/exclusão dos Créditos a Realizar
- Inclusão/manutenção da tabela de tipo de situação de faturamento
- Inclusão/manutenção da tabela de tipo de débito
- Inclusão/manutenção da tabela de tipo de crédito
- Fiscalização de Imóveis
- Geração das informações gerenciais de faturamento

7.5 Módulo de Arrecadação

Este Módulo é responsável pelo processamento dos recebimentos e devoluções da CONTRATANTE inerentes à atividade comercial. Nele é possível visualizar funções como: controle da arrecadação diária, controle de avisos bancários, baixa da arrecadação e débito automático em conta-corrente, além da geração de relatórios de controle financeiro/contábil da Arrecadação.

O Módulo de Arrecadação compreende as seguintes funcionalidades:

- Inclusão/manutenção dos arrecadadores
- Controle dos avisos bancários
- Registro do movimento dos arrecadadores

- Acertos de movimento dos arrecadadores
- Fechamento dos valores do movimento dos arrecadadores
- Encerramento da arrecadação do mês
- Geração dos lançamentos contábeis integrado ao ERP Pirâmide
- Controle de pagamentos não classificados
- Consulta dos Dados Diários de Arrecadação
- Consulta ao Resumo da Arrecadação
- Geração de Relatório de Avisos Bancários por Conta-Corrente
- Manutenção/Consulta às seguintes tabelas:
 - Banco
 - Agência Bancária
 - Conta Bancário
 - Contrato de Arrecadador
- Geração das informações gerenciais de arrecadação

7.6 Módulo de Cobrança

Efetua a geração e o acompanhamento das ações que visam o recebimento de débitos, contemplando posições gerais sobre a dívida global e/ou individual por tipo de serviço ou de débito, acordos de parcelamentos, períodos de atraso etc.

Permite o pleno controle e gerenciamento de programas de corte/supressão de fornecimento de água por inadimplência, incluindo a emissão de avisos e ordens de serviços de cortes e de religações, controle de ligações cortadas e não reabilitadas etc.

O Módulo de Cobrança compreende as seguintes funcionalidades:

- Inclusão/manutenção dos cronogramas de cobrança
- Controle dos parcelamentos de débitos
- Controle dos avisos e ordens de cobrança
- Consulta de débitos
- Geração de relatório de débitos
- Controle de débito automático
- Comando de atividade de cobrança
- Comando de situação especial de cobrança
- Controle da cobrança judicial/administrativa
- Transferência de débito
- Parcelamento com cobrança fora da conta
- Negativação de cliente (SPC/SERASA)
- Inclusão/manutenção da tabela de tipo de advogado
- Acompanhamento dos resultados das ações de cobrança
- Geração das informações gerenciais de cobrança

7.7 Módulo de Atendimento ao Público e Gerenciamento dos Serviços Prestados

A estrutura de funcionamento deste módulo estabelece uma integração "on-line" do centro operacional com os serviços de Atendimento a Usuários (telefônico – 195 / 0800, personalizado/balcão e terminais remotos), possibilitando a gestão eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

O processo de informatização contempla todas as etapas desde a solicitação do serviço, quais sejam: a abertura do atendimento ao usuário solicitante (interno ou externo), feito através de qualquer meio de acesso permitido (terminais de rede interna, terminais remotos externos, balcão/guichês de atendimento personalizado, Internet ou telefônico); a programação, emissão e baixa das ordens de serviços executadas e a geração de relatórios operacionais e gerenciais.

O Módulo de Atendimento ao Público contempla as seguintes funcionalidades:

- Inclusão, manutenção e consulta dos registros de atendimento
- Tramitação de Registro de Atendimento (RA)
- Reiteração de RA
- Liberação de RA
- Encerramento de RA
- Reativação de RA

- Geração de Ordem de Serviço (OS)
- Programação das OS
- Encerramento de OS
- Impressão de OS
- Acompanhamento dos processos gerados pela agência reguladora
- Consulta Histórico de RA
- Solicitações de serviços e reclamações através de postos remotos interligados com a central.
- Acompanhamento das solicitações e reclamações diretamente pelos portais Internet das instituições usuárias dos sistemas.
- Controle das vistorias externas
- Geração das informações gerenciais de atendimento ao público

7.8 Módulo de Informações Gerenciais

Este módulo possibilita efetuar o acompanhamento gerencial de todos os módulos anteriores.

O Módulo Gerencial consolida as informações necessárias para o tomador de decisão e tem como característica a integração com os demais módulos do GSAN, facilitando o agrupamento das informações e a disponibilização das mesmas.

O Módulo Gerencial compreende as seguintes funcionalidades:

- Geração do Resumo da Arrecadação
- Geração do Resumo de Faturamento
- Análise da Pendência
- Consulta Comparativa entre Pendência, Faturamento e Arrecadação
- Consulta Resumo de Anormalidades
- Geração de Quadros Gerenciais de Acompanhamento
- Geração de Indicadores Gerais de Desempenho
- Consulta a Histogramas de Consumo
- Consulta Resumo do Faturamento / Refaturamento
- Consulta Resumo dos Parcelamentos
- Consulta Dados de Micromedicação / Faturamento por Firma
- Geração e Consulta a Resumo dos Atendimentos
- Geração e Consulta a Resumo de Ordem de Serviço
- Resumo das Ações de Cobrança
- Consulta a Dados Operacionais

7.9. Segurança

Este módulo é o responsável pelos procedimentos de segurança das transações do sistema. Ele registra em um log as principais operações executadas pelos usuários do sistema, possibilitando emissão de relatórios e consultas posteriores por diversos argumentos.

7.10 Controle de Acesso

O controle de acesso às funções do sistema permite restringir os acessos ao grupo ou a um usuário específico, possibilitando tratar permissões especiais individualmente.

7.11 Agência Virtual

Este sistema é responsável pela manutenção das funções de atendimento ao público através da internet e atualmente dispõe das funções abaixo relacionadas:

- Primeiro Acesso;
- Conheça sua Conta;
- Abertura de Registro de Atendimento;
- Histórico de Consumo e Leitura;
- Relação de Débito;
- Emissão de 2ª Via;
- Entre em Contato;

- Quadro Tarifário;
- Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução;
- Calcule sua Conta;
- Histórico de Pagamentos;
- Extrato de Débito com Seleção;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Reclamação de Conta por Consumo;
- Consulta de Débitos – Contas, Guias de Pagamento e Débitos a Cobrar;
- Alteração de Vencimento de Conta;
- Negociação de Débitos;
- Alteração de Dados Cadastrais;
- Serviços Emergenciais.

CLÁUSULA VIII – DIRETRIZES TÉCNICAS

8.1. Especificação dos Requisitos Estruturais e Não Funcionais do Software

8.1.1. Requisitos de Interface com outros sistemas ou software

As necessidades e formas de relacionamento com outros sistemas ou software deve ser provida via a implementação de webservices e/ou outra solução utilizada na integração de sistemas na DESO.

8.1.2. Requisitos Tecnológicos

Os requisitos relacionados com algum aspecto da tecnologia utilizada pelo sistema, são aqueles da plataforma utilizada no desenvolvimento do GSAN. Adicionalmente se impõe que as chamadas a programas de automação de escritório (planilhas, editores de textos e aplicativos de apresentação) sejam feitas via programas da plataforma livre (OpenOffice ou LibreOffice).

8.2. Projeto e Modelo de Interface

8.2.1 Arquitetura da informação

A arquitetura da informação ou de conteúdo estabelece padrões de orientação para o usuário por meio da estruturação de conjuntos de links, de modo a facilitar as suas decisões, ações e deslocamentos e, dessa forma, evitar erros óbvios, como:

- Navegação improdutiva,
- Dispersão em relação aos objetivos iniciais da navegação,
- Excesso de informações para o deslocamento,
- Estrutura difícil de entender.

8.2.2 Metodologia de Manutenção

Os códigos-fontes do Sistema GSAN estarão disponíveis no repositório, alocado nos servidores da DESO, de onde deverá ser feita qualquer atualização. O método de acesso poderá ser através da Internet ou de link dedicado.

Quando da atualização do sistema GSAN a Contratada deverá atualizar a Documentação de Desenvolvimento e de usuário, tais como: manuais, tutoriais, ajuda etc.

8.3 – DESCRITIVO TÉCNICO

8.4 Ambiente Operacional

A DESO possui um quadro funcional com 1700 empregados, que atuam nas áreas Administrativa, Operacional e Técnica dos Sistemas. Se faz presente em 71 Sedes Municipais, 270 Povoados, beneficiando mais de 1,8 milhão de habitantes, correspondente a 82% da população do estado de Sergipe.

A Deso possui um parque tecnológico composto de 900 microcomputadores e 1.400 usuários

cadastrados.

A Empresa administra mais de 560.000 ligações de água ativas, com 99,56% de hidrometração.

8.5- TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A Contratada, quando solicitada, deverá realizar a transferência de conhecimento técnico do Sistema GSAN para os analistas de sistemas da DESO, conforme a seguir:

- a) A estrutura do Banco de Dados POSTGRESSQL com todas as suas tabelas, o relacionamento de "chaves primárias" com suas respectivas "chaves estrangeiras".
- b) Toda programação Java que faz parte do sistema, as funções de cada classe.

CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a perfeita execução do objeto desta licitação, a Contratada se obriga a:

- 9.1. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;
- 9.2. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
- 9.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pela DESO, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados;
- 9.5. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;
- 9.6. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura do Contrato. Se, no transcorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer ônus para DESO;
- 9.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;
- 9.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.9. Credenciar preposto para representá-la junto a DESO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- 9.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da DESO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DESO.
- 9.11 Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da DESO, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não correspondam aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;
- 9.12 Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 9.13 Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;
- 9.14 Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;
- 9.15 Fornecer aos empregados alocados a prestação de serviço do objeto desta licitação, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a DESO;
- 9.16 Apresentar, mensalmente, relatório informando as atividades desenvolvidas, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas.
- 9.17 Acatar todas as decisões técnicas definidas pelo Gestor do Software GSAN na DESO.
- 9.18 Garantia do Contratante – propriedade intelectual e direito autoral:
Os resultados da contratação, no que se refere aos artefatos, documentos, software, banco de dados, são propriedades do contratante.
- 9.19. São expressamente vedadas à Contratada:

- 9.19.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da DESO para execução do contrato decorrente deste processo;
- 9.19.2. A veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização da Administração da DESO;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A gestão do contrato a ser celebrado entre a DESO e a empresa contratada será atribuição do responsável pela área de Tecnologia da Informação, que deverá:

- 10.1 Executar as atividades a cargo da DESO, dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.2 Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de acompanhamento sistemático, relatórios gerenciais, questionários de avaliação dos usuários dos serviços;
- 10.3 Agendar reuniões periódicas com a contratada para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas;
- 10.4 Permitir acesso dos técnicos da Contratada às dependências da DESO, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- 10.5 Disponibilizar a Contratada, quando necessário, espaço físico adequado para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- 10.6 Receber e acompanhar os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- 10.7 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo;
- 10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 10.9. Atestar a entrega dos serviços, através do Gestor da GTIC - DESO;
- 10.10. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

CLÁUSULA XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 - Salvo com autorização prévia da DESO, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. Nº 21/ 2015 de 22/10/2015, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

12.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

12.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

12.1.3 - Certidão de Regularidade de Situação do F.G.T.S (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.4 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

12.1.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

12.1.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município - CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

12.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e apresentar o DARF da retenção de 4,65 % (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

12.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

12.2 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

12.2.1 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.4 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

12.5 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **11.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;

b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício das faturas

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

13.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa moratória;

14.1.3 - Multa compensatória;

14.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 - Fizer declaração falsa;

14.3.5 - Cometer fraude fiscal;

14.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 11.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3%

do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em **FIANÇA BANCÁRIA**.

15.1.1 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.1.2 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

15.1.3 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

15.1.4 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

15.1.5 – Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.1.6 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

15.1.7 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/ GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

15.1.8 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XVII - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

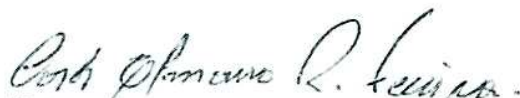
- a) Termo de referência;
- b) certidões;
- c) Publicação.

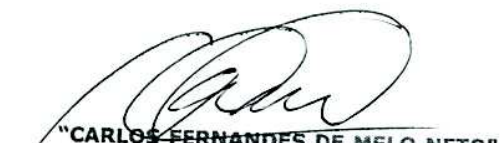
CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 - E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 04 de junho de 2020.


"CARLOS ELMANO RODRIGUES FERREIRA"
CONTRATADA - CONSENSO


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO


"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC - DESO


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR GESTÃO CORPORATIVA

Coihidro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COIHIDRO convoca os seus Acionistas Preferenciais para comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 24 de junho de 2020, às 9h, na sede da Companhia, situada a Rua Marinho Antonio Brandão nº 103, Bairro Novo Paraíso, nesta capital, para análise das Demonstrações Financeiras desta Companhia, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, com a seguinte ordem do dia: Ordenana: a) Tomar as Contas dos Administradores, examinares, discutir e votar as demonstrações financeiras do Exercício 2019; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) O que ocorrer. Aracaju (SE), 02 de junho de 2020

Vladimir de Oliveira Macêdo
 Representante do Acionista Majoritário

Deso

Ata de Registro de Preços nº 010/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Orgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO //Objeto: Registro de preços para aquisições de material copa e cozinha, lote 01// R\$120.000,00// 12 meses// Receita própria

4º Aditivo CT 54/2017// Base legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93/Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA// Objeto: prorrogar prazo 12 meses

Contrato 056/2020 //Base Legal: art.29, inciso XV da lei 13.303/2016/Contratante: DESO// contratada: CONSENSO - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA// Objeto: manutenção e a evolução tecnológico funcional do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento// R\$467.053,20//180 dias//Receita Própria

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE

1. Alterar o item 7 - Valor concedido (R\$) e cronograma de desembolso, subitem 7.1 do referido Termo, passando a vigorar da seguinte forma:

"7.1. A concessão de bolsa na modalidade DTR - Desenvolvimento Tecnológico Regional, nível C R\$4.200,00(Quatro mil e duzentos reais), conforme Resolução 27/2013 (CONSAD/FAPITEC/SE) de 29/07/2013, ao bolsista contratado para o desenvolvimento de atividades de P&D na instituição executora, encerrará em 30/04/2020".

2. Altera o item 8 - VIGÊNCIA DO PROJETO, passando a vigorar da seguinte forma: "O projeto terá vigência de 27 (vinte e sete) meses contados a partir da data implantação da bolsa DTR pela FAPITEC/SE.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital. Art. 3º. - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
 Presidente do CONSAD FAPITEC/SE

GOVERNO DE SERGIPE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE RESOLUÇÃO Nº 04 - CONSAD/FAPITEC/SE 27 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, RESOLVE: Art. 1º - Referendar a Resolução ad referendum nº 03 datada de 17 de abril de 2020, referente ao 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGANº 244667 (CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA), publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, nº 28.413, página nº 15, datado de 17 de abril de 2020. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divulgação do resultado da quarta chamada feita pela Comissão de Avaliação de Mérito Artístico referente ao Chamamento público do projeto REINVENTE-SE.

A Presidente da Fundação de Cultura e Arte Apenpê de Sergipe - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção para o projeto Reinvente-SE, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da quarta chamada dos artistas selecionados pela Comissão de Avaliação de Mérito Artístico, conforme relação seguinte.

§ 1º Das produções autorais e/ou novos produtos:

I. Erick Charley de Souza / Erick Souza

CPF: 044.099.445-41

Área de atuação: Música

II. Associação Cultural Artes Cênicas Unidos em Asa Branca

CNPJ: 32.825.861/0001-03

Área de atuação: Cultura Popular

III. Sidney Guimarães da Rocha

CPF: 712.402.415-34

Área de atuação: Música

IV. Maria Valéria Santos de São Pedro / Trio Seculo XX

CPF: 982.495.205-82 / CNPJ: 33.747.068/0001-98

Área de atuação: Música

V. Danyel Nascimento Nunes de Melo / Danyel Nannume

CPF: 043.045.645-01

Área de atuação: Música e Audiovisual

§ 2º da difusão do trabalho artístico:

I. Alberto Marcelino dos Santos / Balança Eu

CPF: 857.209.335-49

Área de Atuação: Música

II. Arthur Soares da Silva

CPF: 040.474.505-96

Área de Atuação: Artes Visuais

PROCENGE

Consenso

com foco nas atividades do Setor Comercial.

2.2. Os valores apresentados a seguir representam, tão somente, os do contrato corrente reajustados pela aplicação da variação do Índice da Coluna 39 – Serviços de Consultoria entre Ago/2015 e Mar/2020.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade	PREÇOS em R\$	
				Unitário	Total
1	Manutenção Corretiva, Preventiva, Evolutiva e Suporte Técnico; Atendimento Remoto pelo período 6 meses	HH	2.100	90,57	190.197,00
2	Desenvolvimento de Novas Funções e Serviços Correlatos – por demanda.	HH	2.250	90,57	203.782,50
3	Analista de Negócio; Atendimento Local. (40 HH/mês).	HH	240	149,13	35.791,20
4	Transferência de conhecimento técnico do sistema GSAN.	HH	250	149,13	37.282,50

Valor Total da PropostaR\$ 467.053,20

(quatrocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

PROCESSO Nº 66838
FOLHA Nº 053
ASSINATURA

Nº da Certidão
138285442

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -

2. CMC

504.020-5

3. Endereço

RUA ALFANDEGA, 35 LOJA 0401 SHOPPING PAÇO ALFANDEGALOJA 0401 SHOPP
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-030, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

19.216.165/0001-23

5. Atividade Econômica

6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

999.0674.8941

10. Expedida em

Recife, 18 de MAIO de 2020

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

13 de MAIO de 2020

PROCESSO Nº 66.238
FOLHA Nº 346
ASSINATURA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.216.165/0001-23

Razão Social: CONSENSO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço: EST DE BELEM 342 1 ANDAR / ENCRUZILHADA / RECIFE / PE / 52030-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031903384668442173

Informação obtida em 04/05/2020 16:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 66838
FOLHA Nº 010
ASSINATURA [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.216.165/0001-23

Certidão nº: 10264781/2020

Expedição: 04/05/2020, às 16:30:13

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.216.165/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCESSO Nº 66.938
FOLHA Nº 011
ASSINATURA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002577454-18

Data de Emissão: 04/05/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.216.165/0001-23

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/08/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 66838
FOLHA Nº 001
ASSINATURA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSENSO - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 19.216.165/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:10 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **528E.77D8.BDC6.5B48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PROCESSO Nº 66838
FOLHA Nº 018
ASSINATURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.